

Resolução Nº 34, de 17 de maio de 2021.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e,

- Considerando que a Organização Mundial de Saúde – OMS classificou, em 11 de março de 2020, que o covid-19, nova doença causada pelo novo Coronavírus (denominado SARS-COV-2), é uma pandemia.

- Considerando a PORTARIA Nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), bem como PORTARIA Nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que Estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19).

- Considerando que, nos termos do art. 196 da Constituição Federal de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

- Considerando o teor da Lei Federal Nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento de Emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

- Considerando o Decreto Estadual nº 800 de 31/05/2020 (republished em 04/03/2021) que institui o Projeto RETOMAPARÁ, dispondo sobre a retomada econômica e social segura, no âmbito do Estado do Pará, por meio da aplicação de medidas de distanciamento controlado e protocolos específicos para reabertura gradual.

- Considerando a PORTARIA Nº 237, de 18 de março de 2020 que inclui leitos e procedimentos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde (SUS), para atendimento exclusivo dos pacientes com COVID-19.

- Considerando a Portaria GM/MS nº 829, de 28 de abril de 2021, que dispõe sobre o procedimento para autorização de leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto e Pediátrico Covid-19, em caráter excepcional e temporário, para o atendimento exclusivo de pacientes com Síndrome Respiratória Aguda Grave SRAG/Covid-19.

- Considerando a Portaria GM/MS nº 471, de 17 de março de 2021, que dispõe sobre o procedimento para autorização de Leitos de Suporte Venti-

latório Pulmonar (LSPV), em caráter excepcional e temporário, para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-19.

- Considerando que pela situação da Pandemia pelo COVID 2019, que vem apresentando elevada taxa de mortalidade entre idosos, gestantes, puérperas, obesos, diabéticos, asmáticos, hipertensos, auto-imunes e com outras doenças crônicas, e o agravamento de casos em pediatria, se faz necessário a adoção de medidas em caráter de emergência pública para estruturação da rede.

- Considerando a necessidade de ampliar em caráter de emergência pública, Leitos Hospitalares para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19.

- Considerando o Regimento Interno da CIB/PA, aprovado pela Resolução CIB Nº 152 de 13 de setembro de 2018, que em seu artigo 26, estabelece que "Ao Presidente da CIB e CIR compete aprovar ad referendum, pleitos urgentes e relevantes que não possam ser pactuados pela plenária, devendo o assunto, ser submetido à pactuação na reunião ordinária subsequente".

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a "Ad referendum" a ampliação de leitos e dos Serviços de Referência para Assistência Hospitalar do paciente com COVID-19, no Plano de Contingência de Enfrentamento da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus.

Art. 2º - Aprovar os leitos clínicos, leitos de Terapia Intensiva e de Suporte Ventilatório Pulmonar para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-19 nos Serviços de Assistência Hospitalar no Estado do Pará, para o Enfrentamento da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus, sob gestão municipal e estadual, descritos no Anexo I.

Art. 3º - Aprovar o processo de habilitação de acordo com as Portaria GM/MS nº 829, de 28 de abril de 2021, para leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto e Pediátrico COVID-19 e nº 471, de 17 de março de 2021, para leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar.

1º O quantitativo de Leitos exclusivos para COVID-19, poderá ser atualizado a cada 48 horas, conforme pactuações em todas as Regiões de Saúde.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Belém, 17 de maio de 2021.

Rômulo Rodovalho Gomes.
Secretário de Estado de Saúde Pública Presidente da CIB/
SUS/PA.

Charles Cesar Tocantins de Souza.
Presidente do COSEMS/PA.

RESOLUÇÃO Nº 34, DE 17 DE MAIO DE 2021.**ANEXO I**

DESCRIPTIVO DE LEITOS EXCLUSIVOS PARA COVID-19									
REGIÃO DE SAÚDE	MUNICÍPIO	CNES	GESTÃO	HOSPITAL	LEITOS DISPONÍVEIS				
					CLÍNICO		UTI		SUPORTE VENTILATÓRIO
					ADULTO	PED	ADULTO	PED	
Total					2.183	228	559	4	304
Metropolitana I	ANANINDEUA	2328798	MUNICIPAL	HOSPITAL DAS CLINICAS DE ANANINDEUA	30		10		
		3987884	ESTADUAL	HOSPITAL METROPOLITANO DE URGENCIA E EMERGENCIA	16				
		6250564	MUNICIPAL	HOSPITAL MODELO DE ANANINDEUA	20		8		
	MARITUBA	2316471	MUNICIPAL	HOSPITAL U/E AUGUSTO CHEVES RODRIGUES	10	5			
		2619717	ESTADUAL	HOSPITAL DA DIVINA PROVIDENCIA	40		8		
	BELÉM	90301	MUNICIPAL	HOSPITAL DE RETAGUARDA DOM VICENTE ZICO	48		8		6
		2332671	MUNICIPAL	HOSPITAL D LUIZ I	10		10		
		2332981	MUNICIPAL	HOSPITAL UNIVERSITARIO JOAO DE BARROS BARRETO	15		10		
		2694778	MUNICIPAL	HPSM DR HUMBERTO MARADEI PEREIRA	60		10		
		2337339	MUNICIPAL	HOSPITAL PRONTO SOCORRO MUNICIPAL MARIO PINOTTI			8		
		2333015	MUNICIPAL	HOSPITAL REDENTOR	56		9		
		7486413	ESTADUAL	HOSPITAL PUBLICO ESTADUAL GALILEU	90		8		
		7967012	ESTADUAL	HOSPITAL JEAN BITAR	40		9		
		9917322	ESTADUAL	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DR ABELARDO SANTOS	25		29		
		2752700	ESTADUAL	FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA	20	15	30		
		2333031	ESTADUAL	HOSPITAL DE CLINICAS GASPAR VIANA	6				
		2334321	ESTADUAL	HOSPITAL OPHIR LOYOLA	19				
		103284	ESTADUAL	HOSPITAL DE CAMPANHA BELÉM	160				160
Metropolitana II	SANTA IZABEL DO PARÁ	9177140	MUNICIPAL	HOSPITAL MUNICIPAL DR. EDILSON ABREU	13	5			
	TOMÉ AÇÚ	2360411	MUNICIPAL	HOSPITAL MUNICIPAL DE TOMÉ AÇÚ	20	5			
	VIGIA	2314002	MUNICIPAL	HOSPITAL MUNICIPAL DE VIGIA	6	3			